

Distrito: Setúbal.
Concelho: Grândola.
Freguesia: Grândola.

PP ao quilómetro 101 + 935

Número do desenho	Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)	DUP a dispensar (metros quadrados)	Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobranse eventualmente a expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial				
	61.5A	Maria Luísa Serrano Piedade Rodrigues e outros, Rua de António Ferreira, 9, 1.º, esquerdo, 1700-045 Lisboa.	Rústico, 90 CC1	439, a fl. 117 v.º do livro B-4	304		167	

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 15 040/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de serviço público de passageiros entre Talaíde (escola secundária)-Valejas (Casal da Serra), explorada por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2745-566 Barcarena, passando a respectiva concessão a designar-se: Queluz de Baixo (Restaurante Casarão)-Talaíde (escola secundária).

24 de Julho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611040051

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social**

Portaria n.º 709/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados, pela Portaria n.º 119/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, diversos serviços locais de segurança social.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma mais eficaz gestão do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P.

Ora, a Casa do Povo da Cunheira encontra-se afectada exclusivamente a fins de segurança social através da instalação, na respectiva sede, do serviço local de segurança social.

Actualmente, a Casa do Povo da Cunheira encontra-se desprovida de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, que justificam a integração do património daquela instituição na esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º O património da Casa do Povo da Cunheira passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2.º O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

25 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 18 474/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de coordenação na área das relações internacionais.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP durante a Presidência Europeia, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, jurídicos e organizacionais, transversais aos vários organismos, justifica-se a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure a coordenação da actividade do Ministério no âmbito internacional.